



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.igarapava.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Quarta-feira, 25 de março de 2020

Ano II | Edição nº 95

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE IGARAPAVA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Atos de Pessoal	3
Portarias	3
Licitações e Contratos	3
Revogação / Anulação	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Igarapava, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Igarapava poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.igarapava.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Igarapava

CNPJ 45.324.290/0001-67
Rua Dr. Gabriel Vilela, 413
Telefone: (16) 3173-8200
Site: www.igarapava.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Câmara Municipal de Igarapava

CNPJ 60.243.409/0001-60
Praça João Gomes da Silva
Telefone: (16) 3172-1023
Site: www.camaraigarapava.sp.gov.br

Instituto de Previdência de Igarapava - PREVIGARAPAVA

CNPJ 10.959.076/0001-00
Avenida Maciel, 700
Telefone: (16) 3172-4776
Site: www.previgapava.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Igarapava garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.igarapava.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.igarapava.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Quarta-feira, 25 de março de 2020

Ano II | Edição nº 95

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO DE IGARAPAVA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº 2235 DE 24 DE MARÇO DE 2020

*DISPÕE SOBRA A
DESCOMPATIBILIZAÇÃO PARA
CONCORRER A CARGO ELETIVO
NAS ELEIÇÕES DE 2020.*

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 064, de 18 de maio de 1990, que estabelece, de acordo com o art. 14º, § 9º da Constituição Federal, casos de inelegibilidade, prazos de cessação, e determina outras providências.

Considerando a Resolução 23.606/2019 do Tribunal Superior Eleitoral, que estabelece o Calendário Eleitoral das Eleições de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Os servidores públicos, estatutários ou não, dos órgãos ou entidades da Administração direta ou indireta do Município, que desejarem concorrer a cargo eletivo nas Eleições de 2020, deverão requerer sua respectiva licença e/ou exoneração do cargo e/ou dispensa da função de confiança ou função especial, gratificações, conforme o caso, observados os prazos estabelecidos na legislação eleitoral vigente.

§1º Com base no requerimento de que trata o caput deste artigo:

I - o servidor público ocupante somente de cargo em comissão será exonerado;

II - o servidor efetivo ocupante de cargo em comissão será exonerado do cargo em comissão e licenciado do cargo efetivo;

III - o servidor efetivo designado para função de confiança ou gratificação será dispensado da função e licenciado do cargo efetivo.

§2º O servidor que detenha dois cargos efetivos, de acumulação lícita, deverá solicitar o afastamento em ambos os cargos, no mesmo requerimento.

Art. 2º O servidor efetivo, licenciado nos termos deste Decreto, deverá protocolar, junto ao órgão público municipal, até o dia 17 de agosto de 2020, cópia da ata da reunião do partido político ou da coligação, com o deferimento/aprovação de seu registro como candidato a prefeito ou a vice-prefeito ou a vereador, protocolado no Cartório Eleitoral competente.

Parágrafo único. O servidor que não comprovar a situação de candidato conforme previsto no caput deste artigo terá descontado de seus vencimentos os dias em que ficou indevidamente licenciado.

Art. 3º O servidor licenciado que não cumprir o disposto no art. 2º ou por qualquer motivo, deixar de ser candidato, deverá, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, requerer o cancelamento de sua licença e retornar ao serviço.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revisto a qualquer momento com medidas complementares.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP

Igarapava/SP 24 de Março de 2020

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR

PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA

REGISTRADO, Publicado e arquivado no livro próprio, data supra.

TALES GABRIEL TAVEIRA BITTAR

CHEFE DE PLANEJAMENTO E METAS

Anexo I

Cargo, Emprego ou Função Exercido	Cargo Pleiteado	Prazo de desincompatibilização
Servidor público civil ocupante somente de cargo em comissão	Prefeito (a) e Vice-prefeito (a)	03 meses
	Vereador (a)	03 meses



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.igarapava.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Quarta-feira, 25 de março de 2020

Ano II | Edição nº 95

Página 3 de 4

Servidor público civil ocupante de cargo efetivo e /ou cargo de confiança	Prefeito (a) e Vice-prefeito (a)	03 meses para se desincompatibilizar do cargo em comissão
	Vereador (a)	03 meses para se desincompatibilizar do cargo efetivo
Presidente e Diretor de autarquia, Fundação e Empresa,	Prefeito (a) e Vice-prefeito (a)	04 meses
	Vereador (a)	06 meses
Secretário e Diretor de departamento Municipal	Prefeito (a) e Vice-prefeito (a)	04 meses
	Vereador (a)	06 meses
Diretor ou gerente de empresa que contrata com a Administração salvo contrato com cláusulas uniformes	Prefeito (a) e Vice-prefeito (a)	04 meses
	Vereador (a)	06 meses
Presidentes de Conselho de Entidade de Previdência de Servidores Municipais.	Vereador (a)	06 meses
	Prefeito (a) e Vice-prefeito (a)	04 meses
Médico (a) – Servidor ou Empregado Público	Prefeito (a) e Vice-prefeito (a)	03 meses
	Vereador (a)	

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº 195, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre Cessar a função gratificada de CHEFIA DE SETOR DE SECRETARIA do(a) Servidor(a) LUCIA HELENA RAMALHO SILVA.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito

Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, Estado de SAO PAULO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Cessar a partir de 23/03/2020 a servidor(a) LUCIA HELENA RAMALHO SILVA, portador (a) do R.G. nº 16530062-0, C.P.F nº 127.936.258-84, matrícula n.º 110695-1, da função gratificada de CHEFIA DE SETOR DE SECRETARIA, nomeado(a) pela portaria n.º 05/2020.

ARTIGO 2º - Retornando o servidor(a) ao cargo de origem, AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

ARTIGO 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IGARAPAVA - SP, 23 DE MARÇO DE 2020.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR

Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na forma da lei, data supra.

ELIANA TIYAKO KURIMORI AFONSO

Diretor Departamento Recursos Humanos

Licitações e Contratos

Revogação / Anulação

TERMO DE REVOGAÇÃO

No uso de minhas atribuições e com base no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e no item 21.7 do edital, REVOGO o processo licitatório – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020, cujo objeto era a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA 42ª FESTA DA CANA DE IGARAPAVA, a ser realizada entre os dias 20/05/2020 à 24/05/2020, com fornecimento de todo material necessário, equipamentos, ferramentas e mão de obra, nos termos do Anexo I - Termo de Referência, parte integrante do Edital, cuja realização estava prevista para o dia 20/03/2020 e já se encontrava SUSPENSA, face a impugnação apresentada por empresa interessada.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.igarapava.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Quarta-feira, 25 de março de 2020

Ano II | Edição nº 95

Página 4 de 4

A revogação se deu em razão da pandemia de COVID-19, evitando a transmissibilidade e sua expansão, protegendo, assim, a sociedade quanto a sua disseminação, bem como a necessidade de dirigir os recursos para o enfrentamento dessa crise.

Registra-se, cumpra-se e publique-se.

Igarapava/SP, 24 de março de 2020.

José Ricardo Rodrigues Mattar

Prefeito Municipal

fab – revogação 2020 – pregão presencial 017_2020.